

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912289632 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO		
CNPJ: 83.021.857/0001-15	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREFEITURA DE PINHALZINHO	Ramo de Atividade: 0100 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: AV. SÃO PAULO, 1615 - CENTRO		
Cidade: PINHALZINHO	UF: SC	CEP: 89870-000
Telefone: 49-3366-6600	FAX 49-3366-6600	
Endereço Eletrônico: compras@pinhalzinho.sc.gov.br		
Nome do Responsável: FABIANO DA LUZ		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 2039675 SSP/SC	CPF: 899.316.299-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Carlos Alberto Borges Furtado		
RG: 882.344-8 SSP/SC	CPF: 462.696.819-87	
Gerente da Macrorregião Comercial 4/VIENC: Carlos Henrique Richter		
RG: 1.919.622/PR	CPF: 392.695.319-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912289632, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 30/01/2016 até 30/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ _25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47

Projeto/Atividade: 2.005 2.013 2.016 2.049 2.026 2.033

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São José/SC,

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Fabiano da Luz

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Borges Furtado

Diretor Regional

Carlos Henrique Richter

Gerente da Macrorregião Comercial 4/VIENC

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: